

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 033.045/2016-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
EBC Empresa Brasileira de Construções Ltda.	4/11/2016	• 5885/2016-TCU-1ª Câmara
Simone Rodrigues de Oliveira	20/10/2016	
Vanderley Viana de Lima	28/10/2016	

2. Esclareço que, conforme reportou a Secex-AC, foram feitas diversas tentativas de se obter endereço válido para notificação da empresa responsável, por meio do endereço constante da base de dados da Receita Federal, consulta à base de dados da Companhia de Eletricidade do Acre (Eletroacre), Junta Comercial do Acre (JUCEAC), e contato telefônico pelo número informado na base de dados da Receita Federal, onde restaram, todas as tentativas, frustradas. Assim, a Secex-AC promoveu a notificação editálicia, por meio do Edital 42/2016-TCU/Secex-AC, com publicação no D.O.U. em 14/10/2016.

3. Esclareço ainda que, conforme termo de lavra do Assistente Administrativo da Secex-AC, e que foi juntado à documentação a ser encaminhada ao órgão executor, foi mantido contato telefônico com o nominado procurador/advogado da responsável Simone Rodrigues de Oliveira, onde este informou o endereço atualizado do seu escritório profissional para recebimento de correspondência, o qual foi dirigida a notificação do acórdão condenatório.

Secex-AP, 7 de abril de 2017

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA BARBOSA CUNHA
Chefe de Serviço

Documento assinado com base na subdelegação de competência conferida por meio da Portaria-Secex-AP n.º 4, de 10/1/2017, in BTCU n.º 4, de 13/2/2017.